



LEI N.º 8.571, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria e extingue cargos na Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS; e altera a Lei 4.624/95, que reestruturou a fundação, para incluir um Diretor de Relações Institucionais na composição de sua Secretaria Executiva.

Ó **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos dos seguintes cargos de provimento efetivo da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012:

I – GRUPO DE ATIVIDADES: ESPECIALIZADO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL/GRAU	DE	PARA
Analista de Gestão	ESP I/D	05	06

II – GRUPO DE ATIVIDADES: OPERACIONAL

DENOMINAÇÃO	NÍVEL/GRAU	DE	PARA
Agente Funerário	OPR I/J	16	20

III – GRUPO DE ATIVIDADES: APOIO ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL/GRAU	DE	PARA
Atendente de Serviço Funerário	AAD I/B	14	15

Art. 2º Fica alterado o quantitativo do seguinte cargo de provimento em comissão, símbolo CC-04, da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	DE	PARA
Assessor Municipal VI	CC-04	02	05

E B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 8.571/2015 – fls. 2)

Art. 3º Ficam criados junto à estrutura do quadro de pessoal da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012, os seguintes cargos de provimento em comissão, com o respectivo símbolo e quantitativo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Diretor de Relações Institucionais	CC-03	01
Coordenador da Política Habitacional	CC-02	01

§ 1º As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos de que trata este artigo, são os constantes do Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Os vencimentos dos cargos a que se refere o “caput” deste artigo são os constantes da tabela indicada no Anexo VII da Lei nº 7.828, de 29 de março de 2012, que constitui o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

Art. 4º Fica extinto o cargo de Assessor Especial para Assuntos Habitacionais, criado pela Lei Municipal nº 6.625, de 21 de dezembro de 2005, e constante do Anexo II da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012.

Art. 5º O art. 15 da Lei nº 4.624, de 14 de setembro de 1995, alterado pelas Leis nºs 6.625, de 21 de dezembro de 2005 e 8.261, de 16 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 A Secretaria Executiva compõe-se do Superintendente da Fundação, do Superintendente Adjunto do Serviço Funerário Municipal, de um Diretor Técnico, um Diretor de Ação Social, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor de Habitação, um Diretor Jurídico e um Diretor de Relações Institucionais.

§ 1º - *Os integrantes da Secretaria Executiva da Fundação serão escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação, cabendo a indicação do Superintendente ao Prefeito Municipal, “ad referendum” da Câmara Municipal, enquanto que o Superintendente Adjunto do Serviço Funerário Municipal, o Diretor Técnico, o Diretor de Ação Social, o Diretor Administrativo e Financeiro, o Diretor de Habitação, o Diretor Jurídico e o Diretor de Relações Institucionais, serão indicados pelo Superintendente da Fundação, “ad referendum” do Conselho Curador e nomeados pelo Prefeito.*” (NR)



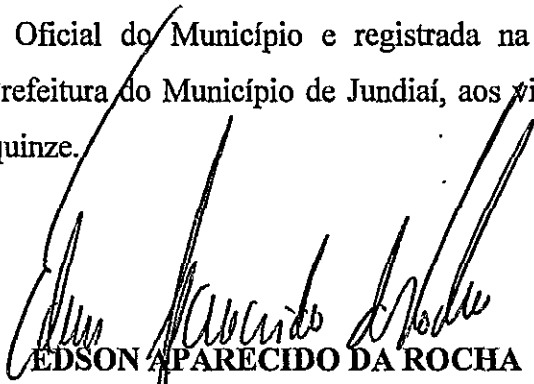
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 8.571/2015 – fls. 3)

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações 54.01.15.452.0171.8542.3.1.90.11.00.0 e 54.01.16.482.0160.8550.3.1.90.11.00.0.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARBI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Anexo I

Descrição dos cargos de provimento em comissão

<u>DESCRIÇÃO DE CARGO</u>
CARGO: DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SÍMBOLO: CC-03
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
FORMAÇÃO: Superior Completo
<u>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</u>
<ul style="list-style-type: none"> • Exercer atividades de representação da Fundação, junto à comunidade e aos órgãos institucionais de vários níveis.
<u>ATRIBUIÇÕES</u>
<ul style="list-style-type: none"> • Assessorar a Superintendência; • Planejar, coordenar e executar ações de interesse da Fundação; • Acompanhar e negociar as ações de sua competência necessárias ao alcance das metas estabelecidas junto aos segmentos e órgãos da sociedade; • Coordenar ações que levem à concretização do Plano de Ação da Fundação previamente estabelecido; • Atuar como elo de ligação entre o Superintendente, órgãos envolvidos e demais lideranças da comunidade, visando manter sempre, e de forma crescente, a perfeita viabilização dos programas executados, segundo as necessidades da população, buscando continuamente a qualidade e eficiência das ações da Fundação; • Indicar as ações necessárias que devem ser incluídas no Plano de Ação da Fundação; • Coordenar mecanismos que promovam o devido relacionamento e comunicação com os munícipes; • Supervisionar as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Fundação; • Exercer outras atividades afins.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: COORDENADOR DA POLÍTICA HABITACIONAL

SÍMBOLO: CC-02

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

FORMAÇÃO: Superior Completo

DESCRIÇÃO SUMARIA

- Coordenar a Fundação na viabilização de novos projetos habitacionais, identificando projetos e programas disponíveis nas esferas estadual, federal e outras, segundo os objetivos da Fundação e disponibilidade financeira.

ATRIBUIÇÕES

- Coordenar e assessorar o Superintendente da Fundação nos estudos de projetos e implantação de programas habitacionais de interesse social;
- Promover a articulação da integração da Política Municipal de Habitação com as demais políticas públicas do município;
- Supervisionar os estudos necessários de viabilidade técnica, econômica e social dos empreendimentos habitacionais de interesse social;
- Assessorar a Diretoria Técnica na definição de suas políticas, diretrizes, planos e programas habitacionais;
- Assessorar o Superintendente da Fundação na implantação e execução da Política Municipal de Habitação;
- Coordenar, juntamente com a Diretoria competente, ações de regularização fundiária no âmbito de atuação da Fundação;
- Assessorar a Fundação nos estudos de viabilização de celebração de convênios e parcerias com órgãos públicos ou privados, visando a implantação de empreendimento habitacional de interesse social;
- Exercer outras atividades afins.

Handwritten initials and a signature mark.